LEI Nº 1.523, DE 10 DE MARÇO DE 2.005

"Autoriza o Poder Executivo a celebrar aditamento contratual com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – Sabesp, prorrogando o prazo do contrato de concessão nº SEJ/DPL n.º 060/75, por mais 90 (noventa) dias"

(Autor: Nelson Mancini Nicolau,Prefeito Municipal)

NELSON MANCINI NICOLAU, Prefeito Municipal de São João da Boa Vista, Estado de São Paulo etc., usando de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo a seguinte...

L E I . . .

ARTIGO 1º: Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar Termo de Aditamento Contratual com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, prorrogando por 90 (noventa) dias o prazo do contrato de concessão nº SEJ/DPL n.º 060/75, formalizado em consonância com a Lei Municipal nº 66, de 16 de abril de 1.974.

ARTIGO 2º: Permanecem inalteradas todas as cláusulas e condições previstas no contrato de concessão nº SEJ/DPL n.º 060/75, de 05 de março de 1.975.

ARTIGO 3º: Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º: Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos dez dias do mês de março de dois mil e cinco (10.03.2005).

NELSON MANCINI NICOLAU
Prefeito Municipal